



Universidade de Itaúna

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

DOUTORADO EM DIREITO

(Recomendado pela CAPES - 4)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

O Reitor da Universidade de Itaúna – UI, Professor Faíçal David Freire Chequer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação, torna público o **Edital do Processo Seletivo de Candidatos ao Doutorado em Direito** para ingresso no PRIMEIRO SEMESTRE do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 1º – Da Titulação

O Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIVERSIDADE DE ITAÚNA, conferirá o título acadêmico de DOUTOR EM DIREITO.

Art. 2º – Da Área de Concentração

A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) é PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, contendo duas linhas de pesquisa: 1ª) “Direito Processual Coletivo e Efetividade dos Direitos Fundamentais”; 2ª) “Organizações Internacionais e Proteção dos Direitos Fundamentais”.

A escolha por uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo candidato no ato de inscrição e de apresentação do seu projeto de pesquisa, devendo este possuir aderência com as linhas de pesquisa acima mencionadas.

Art. 3º – Do Número de Vagas e dos Candidatos

O Doutorado disponibiliza para o presente processo seletivo até 04 (quatro) vagas para a 1ª linha de pesquisa e até 04 (quatro) vagas para a 2ª linha de pesquisa, não se admitindo

Universidade de Itaúna

no programa futura passagem de uma linha para outra.

Não será permitido concorrer a vaga em mais de uma linha de pesquisa no mesmo processo seletivo, nem concorrer simultaneamente aos cursos de Mestrado e de Doutorado no mesmo processo seletivo, bem como alterar a linha de pesquisa escolhida.

Poderão inscrever-se mestres em Direito e áreas afins, sendo somente aceitos diplomas e certificados expedidos por Instituições credenciadas junto aos órgãos competentes e/ou legalmente revalidados segundo a legislação brasileira.

Art. 4º – Das Inscrições

As inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Doutorado estarão abertas no período de **20 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024**, no site eletrônico da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado).

Para a homologação da inscrição, os candidatos deverão protocolizar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de mestrado;
- b) histórico escolar;
- c) *curriculum vitae*, comprovado no formato *Lattes* do CNPq (www.cnpq.br) com cópia dos trabalhos escritos. Não serão aceitos currículos em outros formatos;
- d) requerimento de inscrição, devidamente preenchido, disponibilizado no sítio eletrônico da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado).
- e) comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser paga por meio de boleto bancário em qualquer banco;
- f) cópias do CPF, da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor, da comprovação de votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso);
- g) uma foto 3 x 4 (recente);
- h) indicação de e-mail e WhatsApp de contato.

A documentação descrita acima deverá ser protocolizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Itaúna, Campus Verde, Rodovia MG 431 – km 45,5, Itaúna (MG), até o dia **20 de março de 2024**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, por e-mail mestradodireito@uit.br ou pelos correios, exclusivamente via SEDEX, sob a inteira responsabilidade do candidato. Para a documentação enviada pelos correios, considera-se a data da postagem.

A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.



Universidade de Itaúna

O projeto de pesquisa deverá ser enviado, por todos os candidatos, para o e-mail mestradodireito@uit.br, com adequação à área de concentração e a linha de pesquisa escolhida, até o dia **20 de março de 2024**.

O candidato que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório.

Entre outros reconhecidos por Instituições de Ensino com programas recomendados pela CAPES, serão aceitos certificados de proficiência em idioma estrangeiro:

I) Língua inglesa: certificado de outra Universidade, resultante de prova de proficiência em leitura, aplicada regularmente aos alunos dos cursos de pós-graduação, como parte das exigências curriculares; diploma de graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado, com habilitação na língua inglesa); ECPE (Michigan); CAE (*Certificate of Advanced English - University of Cambridge*); CPE (*Certificate of Proficiency in English - University of Cambridge*); FCE (*First Certificate in English - University Cambridge*); ILEC (Cambridge), desde que obtenha pelo menos a qualificação B2 *Pass*; TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*), nível intermediário ou superior; certificados de escolas de idiomas, tais como Number One, CCAA, Wizard, em nível avançado; TOEIC (*Test of English for International Communication*); IELTS (*International English Language Test System - British Council*), com pontuação mínima de 6 (seis) pontos; IBT, com pontuação mínima de 72 (setenta e dois) pontos; teste de inglês da ANPAD, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento); certificados expedidos pelo CENEX/FALE/UFGM, nos últimos 36 meses.

II) Língua francesa: Nancy I ou superior (Nancy); certificados de escolas de idiomas, tais como Number One, CCAA, Wizard, em nível avançado; bem como outros certificados admitidos pela Coordenação do PPGD, após aprovação pela comissão do concurso. DELF/DALF, a partir do nível B1; alunos bolsistas do acordo CAPES-COFECUB poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação de universidade que especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua francesa; proficiência na língua estrangeira de outra Universidade, resultante de prova de proficiência em leitura, aplicada regularmente aos alunos dos cursos de pós-graduação, como parte das exigências curriculares; diploma de graduação em letras (licenciatura ou bacharelado), com habilitação na língua francesa; teste específico da Aliança Francesa, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);

Universidade de Itaúna

certificados expedidos pelo CENEX/FALE/UFGM, nos últimos 36 meses.

III) Língua italiana: CELI 3 (*Università per Stranieri di Perugia*); CILS DUE – B2 (*Università per Stranieri di Siena*); certificados de escolas de idiomas, tais como Number One, CCAA, Wizard, em nível avançado; alunos bolsistas de acordos bilaterais entre Brasil e Itália poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação da respectiva universidade estrangeira que especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua italiana; proficiência na língua estrangeira de outra Universidade, resultante de prova de proficiência em leitura, aplicada regularmente aos alunos dos cursos de pós-graduação, como parte das exigências curriculares; diploma de graduação em Letras (licenciatura ou bacharelado, com habilitação na língua italiana).

IV) Língua espanhola: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE), com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento); certificados de escolas de idiomas, tais como Number One, CCAA, Wizard, em nível avançado; certificados expedidos pelo CENEX/FALE/UFGM, nos últimos 36 meses.

As inscrições homologadas que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital serão divulgadas no portal da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado), até o dia **21 de março de 2024**.

Art. 5º – Da avaliação dos Candidatos

As seleções dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão feitas em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório:

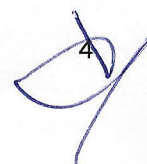
Primeira Etapa – Prova de Idioma

Os candidatos que devem submeter-se à prova de língua estrangeira realizarão o exame na sede do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Itaúna, Campus Verde, Rodovia MG 431 – km 45,5, Itaúna (MG), no dia **23 de março de 2024 (sábado)**, das 08h às 11h. Os idiomas considerados na seleção são: Inglês, Francês, Italiano e Espanhol.

O candidato deverá fazer provas de DOIS dos idiomas acima citados.

A prova será constituída de questões de múltipla escolha, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota de 0 (zero) a 100 (cem), igual ou superior a 60 (sessenta).

O resultado da prova de língua estrangeira será definido apenas com “Aprovado” ou “Reprovado”, não sendo, pois, atribuída nota numérica, e terá validade de 02 (dois) anos. O



Universidade de Itaúna

exame de proficiência considera-se como parte integrante e eliminatória do processo seletivo de admissão, mas a respectiva aprovação não será computada para efeito de classificação final.

Não será requerida a prova de língua estrangeira do candidato que tenha apresentado certificado de proficiência válido, nos termos do artigo 4º deste Edital.

Segunda Etapa – Prova Dissertativa

O candidato deverá redigir um texto dissertativo para cada uma das duas questões apresentadas pela comissão de avaliação, com base na seguinte bibliografia:

1. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Os tribunais internacionais contemporâneos**. Brasília: Funag, 2013. (p. 9-38).
2. ZAFFARONI, Eugenio Raul; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007 (ou outra edição mais recente). (Primeira Parte – Teoria do Saber do Direito Penal – Título 1 – Delimitação do Objeto do Saber do Direito Penal – Capítulo 1 – Controle Social, Sistema Penal e Direito Penal).
3. GÓMEZ-ROBLEDO VERDUZCO, Alonso. **El crimen de genocidio en derecho internacional**. Boletín Mexicano de Derecho Comparado, Cidade do México, V. 105, P. 917-946, ser./dez. 2002.
4. CAMPOS, Ricardo Ribeiro. **O genocídio e sua punição pelos tribunais internacionais**. Revista de Informação Legislativa, Brasília, a.45, n.178, abr.jun. 2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176525/000842779.pdf?sequence=3&isAllowed=y>
5. GOMES JÚNIOR, Luiz Manoel; CRUZ, Luana Pedrosa de Figueiredo. **Ações Coletivas Passivas: um diálogo com a doutrina – primeira parte**. Revista de Processo | vol. 287/2019 | p. 291 - 305 | Jan / 2019 | DTR\2018\22815.
6. GOMES JUNIOR, Luiz Manoel; CRUZ, Luana Pedrosa de Figueiredo. **Ação Coletiva Passiva: um diálogo com a doutrina: legitimidade ativa e passiva – segunda parte**. Revista de Processo | vol. 301/2020 | p. 239 - 254 | Mar / 2020 | DTR\2020\505.

A prova será realizada sem consulta, na sede do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Itaúna, Campus Verde, Rodovia MG 431 – km 45,5, Itaúna (MG), no dia **23 de março de 2024 (sábado)**, de 13h às 16h.

Para a avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios:

5

Universidade de Itaúna

- a) correção gramatical;
- b) capacidade de redação clara e consistente;
- c) capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- d) capacidade de elaboração de um texto analítico que apresente o máximo de possibilidades interpretativas dos temas;
- e) amadurecimento intelectual;
- f) nível de conhecimento teórico-metodológico;
- g) consistência da interpretação do(a) candidato(a) sobre os autores da bibliografia selecionada.

Somente será corrigida a prova da segunda etapa do candidato aprovado na prova de língua estrangeira.

A comissão de seleção corrigirá as 02 (duas) questões da prova dissertativa sem o conhecimento do nome do candidato. A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final será a resultante da soma das notas de cada questão dissertativa dividida por 02 (dois). Com observância da ordem de classificação, será considerado aprovado e habilitado para a terceira etapa, no limite máximo de 100, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

O resultado desta etapa ocorrerá dia **23 de março de 2024** e será divulgada no portal eletrônico da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado).

Os candidatos deverão enviar e-mail com o projeto de pesquisa, para o e-mail mestradodireito@uit.br, até às 23h59 do dia **20 de março de 2024**.

Terceira Etapa – Entrevista, Análise do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Vitae*

Nesta etapa serão avaliados, mediante entrevista oral e avaliação do projeto de pesquisa do candidato, os seguintes quesitos:

- 1 – *curriculum vitae* e os trabalhos publicados;
- 2 – qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- 3 – perfil do candidato para a atividade de pesquisa;
- 4 – discussão dos conteúdos das provas, com destaque para os elementos consistentes ou deficientes da apreciação por parte do candidato;
- 5 – capacidade de articulação e clareza na expressão oral;



Universidade de Itaúna

- 6 – consistência teórico-metodológica;
- 7 – capacidade de pensamento reflexivo e crítico;
- 8 – perspectivas do candidato sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- 9 – discussão de temas relacionados à bibliografia mencionada;
- 10 – coerência, relevância acadêmica e social, e adequação do projeto de pesquisa com a área de concentração do curso e respectiva linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- 11 – comprometimento do candidato com a proposta acadêmico-científica do Doutorado, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo de quatro anos para a defesa da tese de doutorado.

A avaliação da entrevista, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae dos candidatos será feita, ainda, com base nos critérios objetivos dispostos no Barema, anexo ao presente edital.

Cada candidato receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do candidato, a nota conferida pela comissão de seleção deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta).

Esta etapa acontecerá no dia **23 de março de 2023 (sábado)**, a partir das 17h, na sede do PPGD da Universidade de Itaúna, com hora agendada e divulgada no portal eletrônico da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado).

Art. 6º – Do Resultado Final

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por 02 (dois). Para a classificação do candidato será aplicado o barema anexo ao presente edital, bem como será aplicado nos casos de desempate. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta), tendo sido classificado dentro do número de vagas disponíveis de cada linha de pesquisa, conforme art. 3º do presente edital.

As listas com os nomes dos aprovados, por ordem alfabética, será disponibilizada no portal eletrônico da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado), a partir do dia **25 de março de 2024**.

Art. 7º – Da Matrícula

O custo financeiro do Doutorado para o discente é de 48 (quarenta e oito) parcelas



Universidade de Itaúna

mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), devidamente corrigidas pelo mesmo índice do reajuste anual das mensalidades dos demais cursos da Universidade. Para pagamento até um dia antes da data do vencimento, durante o corrente ano de 2024, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

Não serão aceitas matrículas em disciplinas isoladas.

Ressalta-se que o valor das mensalidades será reajustado anualmente com base no INPC ou outro que eventualmente vier substituí-lo na forma legal.

O discente do curso de Doutorado deverá concluir todos os créditos em 30 (trinta) meses, qualificar-se em 36 (trinta e seis) meses, e defender a sua tese em 48 (quarenta e oito) meses.

Caso o discente apresente sua tese antes de 48 (quarenta e oito) meses, deverá quitar todas as parcelas eventualmente vencidas e vincendas. Somente após essa quitação integral será agendada a banca de defesa.

A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital. Doutorandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou discente, será convocado o candidato que ocupar a posição imediatamente inferior na pontuação do resultado final.

A Universidade de Itaúna apoiará o discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos. A critério do Reitor e por sugestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, poderão ser concedidas bolsas parciais de estudo aos alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse institucional, com a respectiva dedicação pessoal.

O pagamento da matrícula deverá ser efetivado pelo candidato aprovado, no site da Universidade de Itaúna, de **26 de março de 2024**, com início das aulas para o 1º semestre de 2024, ocasião em que haverá uma reunião dos aprovados com a coordenação e corpo docente do programa.

Art. 8º – Das Disposições Gerais

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- 1 – Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 2 – Não será permitida qualquer forma de comunicação dos candidatos durante a realização

Universidade de Itaúna

das provas, vedando-se, sobretudo, a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.

3 – Na divulgação dos resultados (parciais e final) constarão os nomes dos candidatos por rigorosa ordem alfabética.

4 – As notas dos candidatos que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.

5 – Os candidatos não selecionados deverão retirar seus documentos na Secretaria do PPGD até o dia **30 de abril de 2024**. Os documentos não retirados serão incinerados.

6 – As normas que regerão o processo seletivo encontram-se expressamente estabelecidas no presente Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Itaúna.

7 – Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato reconhecerá a aceitação das referidas normas (item 6).

8 – O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do PPGD implicarão na exclusão do Processo Seletivo e na perda do direito de matrícula.

9 – Não haverá divulgação de resultado por telefone e/ou por e-mail.

10 – Não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Mestrado e/ou Doutorado.

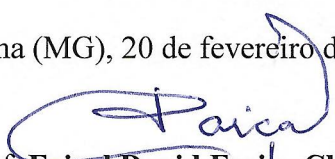
11 – As aulas ocorrerão EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL, TANTO PARA ALUNOS QUANTO PARA PROFESSORES, preferencialmente às quintas-feiras, sextas-feiras e sábados e os horários serão divulgados no portal da Universidade de Itaúna (www.uit.br/mestrado), bem como na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito.

12 – Os horários enunciados no item 11 poderão, a qualquer tempo, ser alterados pelo Programa de Pós-Graduação em Direito.

13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14 – A ausência a qualquer das fases do processo de seleção exclui automaticamente o candidato.

Itaúna (MG), 20 de fevereiro de 2024.


Prof. **Faíçal David Freire Chequer**
Reitor da Universidade de Itaúna

Universidade de Itaúna

ANEXO

BAREMA PARA AVALIAÇÃO TERCEIRA ETAPA

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito ou área afim, com, no mínimo, 360 horas-aula: 0,5 (meio) ponto na área de Direito e 0,2 (dois décimos) na área afim por curso, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
Experiência docente em magistério superior na área do Direito: 0,5 (meio) ponto por ano de experiência, até, no máximo, 2,0 (dois) pontos.	
Iniciação científica institucional na área do Direito ou área afim: 0,5 (meio) ponto se com bolsa, ou 0,2 (dois décimos), se sem bolsa, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
Participação em seminários e congressos na área do Direito, apresentando trabalhos, ou realização de conferência ou palestra: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por apresentação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
Participação em grupos de pesquisas institucional, registrados no DGP/CNPq como líder e/ou membro: 0,5 (meio) por grupo, até o máximo de 1,5 (um e meio) ponto.	
Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por orientação, até um máximo de 1,5 (um e meio) ponto.	
Publicação de artigo jurídico em revista especializada da área jurídica que contenha ISSN e registro no QUALIS, sendo 2 (dois) pontos por publicação com QUALIS estratos A e 1 (um) ponto por publicação com QUALIS estratos B1 e/ou B2, até um máximo de 4,0 (quatro) pontos.	
Publicação de dissertação de mestrado, com ISBN, na área do Direito ou área afim: 2,5 (dois e meio) pontos na área do Direito e 01 (um) ponto na área afim.	
Publicação de capítulo em livro da área jurídica que contenha ISBN: 0,5 (meio) ponto por capítulo, até um máximo de 2(dois) pontos.	
Estágio de docência, na área do Direito, comprovado pela instituição de ensino: 0,5 (meio) ponto por semestre, até o limite de 01 (um) ponto.	
<u>Somatório:</u>	<u>Total:</u>

Universidade de Itaúna

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

INSCRIÇÕES	20/02/2024 a 20/03/2024
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – PRAZO MÁXIMO	20/03/2024
ENTREGA DO PROJETO	20/03/2024
HOMOLOGAÇÃO – PRAZO MÁXIMO	21/03/2024
PROVA DE IDIOMAS	23/03/2024
RESULTADO DA PROVA DE IDIOMAS	23/03/2024
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23/03/2024
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	23/03/2024
ENTREVISTA	23/03/2024
RESULTADO FINAL – PRAZO MÁXIMO	25/03/2024
MATRÍCULA	26/03/2024
INICIO DAS AULAS	ABRIL DE 2024